



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

Deliberação CBH-MP/204/2019 de 24/07/2019 Aprova diretrizes, procedimentos e critérios para a solicitação, pontuação e hierarquização de saldo de recursos do FEHIDRO - Compensação Financeira / Royalties e Cobrança, exercício 2019.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema - CBH-MP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a disponibilidade anual de recursos destinados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, à área de atuação do CBH-MP, do orçamento 2019 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

Considerando a disponibilidade de recursos arrecadados com a Cobrança pelo uso recursos hídricos na UGRHI-17;

Considerando que, após o atendimento dos projetos apresentados ao CBH-MP, conforme a Deliberação CBH-MP/203/2019, houve o saldo de recursos da Compensação Financeira/Royalties e cobrança pelo uso dos recursos hídricos para investimentos em projetos de demanda espontânea;

DELIBERA:

Artigo 1º Aprova as **diretrizes gerais** para a solicitação de investimentos do saldo de recursos do FEHIDRO - Compensação Financeira / Royalties e Cobrança, exercício 2019:

- I. Atendimento das normas, procedimentos e condicionantes estabelecidos pelo MPO - Manual de Procedimentos do FEHIDRO, em vigência.
- II. Aplicação dos recursos na área de abrangência da UGRHI-17;
- III. Limite de solicitação de recurso por Entidade/Município: 1 (uma) na modalidade “Reembolsável” e 1 (uma) na modalidade “Não Reembolsável” (Fundo Perdido), exceto para municípios já contemplados pela Deliberação CBH-MP/203/2019 de 24/07/2019, que não poderão apresentar projetos para o Saldo objeto desta Deliberação.
- IV. Oferecimento de contrapartida mínima, conforme Item 4.1.3 do MPO do FEHIDRO.
- V. O tomador deverá estar adimplente junto ao FEHIDRO, ao CADIN, INSS, FGTS e Tributos Federais;
- VI. Solicitação de recursos para controle de erosão urbana e rural, controle de perdas e implantação de hidrômetros, deverão possuir, e as obras estarem contempladas, nos respectivos Planos (macro drenagem/controle de erosão rural/controle de perdas);
- VII. Empreendimentos financiados pelo FEHIDRO, constituídos por fases, a sua continuidade somente será indicada e financiada após a fase anterior estar encerrada no SinFEHIDRO;
- VIII. Os Municípios com sede em outra UGRHI, com área parcialmente contida na UGRHI-17, obrigatoriamente membros do Comitê (aprovados em Plenário), serão contemplados com recursos para 1 projeto (melhor pontuado) com valor máximo definido por esta deliberação;
- IX. Prefeituras Municipais e entidades ligadas à administração municipal, mesmo operadas pela SABESP, deverão apresentar comprovação de sistema de micromedição de água em mais de 90% do sistema.
- X. Municípios que não possuem micromedição, em no mínimo 90% de seus sistemas, mas possuem o Plano de Controle de Perdas concluído poderão solicitar recursos, somente, para Instalação de Micromedidores.
- XI. Entidades da Administração Municipal (prefeitura, serviços autônomos, etc.) mesmo com CNPJ diferentes somente poderão apresentar 1 (uma) solicitação de Recursos ao FEHIDRO, conforme inciso III deste artigo.

Parágrafo Único - As solicitações de recursos ao saldo de recursos do FEHIDRO - Compensação Financeira / Royalties e Cobrança, exercício 2019 deverão oferecer contrapartida mínima conforme condições abaixo:

I. Financiamentos Reembolsáveis:

- 20% de contrapartida;

II. Financiamentos Não Reembolsáveis:

- 2% - administração direta ou indireta de municípios até 50 mil habitantes;

- 5% - administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil e até 200 mil habitantes;



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

- 10% - administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes;
- 10% - administração direta ou indireta do estado;
- 10% - entidades privadas sem fins lucrativos.

III. **Financiamentos, reembolsáveis ou não, para obras desenvolvidas pela SABESP:**

- 20% - municípios até 20 mil habitantes;
- 30% - municípios acima de 20 mil habitantes.

Artigo 2º - Não serão protocoladas solicitações enquadradas, nas situações abaixo:

- I. Tomadores com contratos em vigência, no âmbito do CBH-MP, **assinados até 31 de dezembro de 2017**, independentemente da situação do contrato;
- II. Solicitações não enquadradas no Programa de Investimento do Comitê, conforme Artigo 6º desta Deliberação;
- III. Solicitações com valores em desacordo com os máximos e mínimos definidos por essa deliberação;
- IV. Tomadores com inadimplência perante o FEHIDRO e Pessoas Jurídicas incluídas no CADIN Estadual;
- V. Solicitações com qualquer um dos documentos listados no ANEXO I desta Deliberação, ausentes e/ou não assinados pelo representante legal;

VI. Solicitações de entidades e municípios já contemplados pela Deliberação CBH-MP/203/2019 de 24/07/2019.

Parágrafo Único - Na verificação das situações deste Artigo, bem como da adimplência junto ao FEHIDRO as pendências de entidades da Administração Municipal, mesmo com CNPJ diferente, serão atribuídas à Administração Municipal.

Artigo 3º Observado o MPO do FEHIDRO, o CBH-MP, excetuando projetos regionais cuja demanda seja induzida do Comitê, não serão destinados recursos do FEHIDRO para:

- I. Aquisição de equipamentos para coleta e disposição de resíduos sólidos;
- II. Caminhões e veículos automotores de quaisquer naturezas;
- III. Redes coletoras de esgoto;
- IV. Linhas telefônicas;
- V. Edificações para sede de entidades, centros de pesquisa ou escritórios de modo geral;
- VI. Guias, Sarjetas e Travessias (pontes);
- VII. Canalizações Fechadas de Rios e Córregos;
- VIII. Projetos Não Estruturais que visem somente o levantamento de dados para o estudo da viabilidade e/ou implantação de um Empreendimento Estrutural, exceto Plano Diretor de Controle de Erosão Rural;
- IX. Projetos relacionados à Coleta Seletiva.

Artigo 4º As solicitações de recursos ao FEHIDRO 2019, **no momento da análise pela CTPAS, serão inabilitadas** devido a:

- I. Não atendimento das Diretrizes Gerais do Artigo 1º desta Deliberação;
- II. Descumprimento de prazos e horários aprovados.

Parágrafo Único - Quando o projeto for **inabilitado** por qualquer um dos itens previstos no Artigo 1º, quaisquer que sejam os motivos que o justifique, não caberá apresentação de recurso.

Artigo 5º Aprova os **Anexos 1 e 4** desta Deliberação, para atendimento obrigatório por todas as entidades interessadas na tomada de recursos do FEHIDRO 2019, sendo:

- I. **Anexo 1** - Documentos Técnicos Obrigatórios para Protocolo da Solicitação;
- II. **Anexo 2** - Documentos Técnicos Complementares;
- III. **Anexo 3** - Documentos Administrativos (a ser apresentado dia 04/09/2019);
- IV. **Anexo 4** - Critérios de pontuação, para fins de hierarquização e seleção de investimentos;

Parágrafo Único - O MPO – Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, com os seus Anexos (I a XX), está disponível no site do FEHIDRO:<http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/>.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

http://cbhmp.org/

Artigo 6º O saldo de recursos do FEHIDRO - Compensação Financeira / Royalties e Cobrança, exercício 2019, destinados ao CBH-MP, devem ser aplicados conforme os limites máximos dos Programas de Investimento elencados na Tabela abaixo, considerando os 7,5% separados do valor cobrado pelo uso da água no ano de 2019, para o custeio do Comitê:

PDC	SUB PDC	METAS	AÇÕES PREVISTAS	Fonte de financiamento	%
1	1.2	M. 2 - Elaborar Planos de controle de erosão urbana e rural para todos os municípios da UGRHI-17 até 2027	A1.2.1 Elaboração de Planos municipais de controle de erosão rural.	Compensação Financeira	30 %
				-	
3	3.1	M.9 - Atingir até 2023 eficiência mínima de 80% das ETES nos municípios das UGRHI-17 e Implantar soluções de saneamento rural em bairros rurais dos municípios da UGRHI-17	A.3.1.1 Melhorar e aumentar da eficiência nos sistemas de esgotamento sanitários dos municípios da UGRHI-17 e A.3.1.2 Implantar soluções coletivas ou individuais para saneamento rural	-	
				Cobrança	20 %
	3.4	M.11 - Financiar projetos de controle de erosão rural e urbana conforme descrito nos Planos Municipais.	A.3.4.1. Implantar as ações previstas nos Planos municipais de controle de erosão rural e urbana dos municípios da UGRHI-17	-	
				Cobrança	40 %
5	5.1	M.13 - Atingir até 2027 o índice de perda máxima de 25% em todos os municípios	A.5.1.1 Ações de controle de perdas nos sistemas de abastecimento de água	-	
				Cobrança	10 %
TOTAIS					100,00%

Parágrafo 1º - As solicitações deverão observar os **limites mínimos e máximos de solicitação**:

- Projetos Estruturais em geral: mínimo R\$ 250.000,00 e máximo R\$ 500.000,00;
- Projetos Estruturais de esgoto rural: mínimo R\$ 100.000,00 e máximo R\$ 500.000,00;
- Projetos Estruturais de controle de perdas: mínimo R\$ 100.000,00 e máximo R\$ 300.000,00;
- Projetos Não Estruturais: mínimo de R\$ 100.000,00 e máximo de 150.000,00;
- Projetos Não Estruturais de abrangência regional: mínimo de R\$ 100.000,00 e máximo de R\$ 300.000,00.

Parágrafo 3º - Para projetos de galerias de águas pluviais deve-se observar o que segue:

- Somente serão aceitas galerias com as devidas estruturas de dissipação instaladas no nível de base do escoamento de água, ou seja, lançamento na calha do curso de água mais próximo, devendo obrigatoriamente ser apresentada a autorização para intervenção em APP pela CETESB, exceto casos de continuidade de obra com o requisito do dissipador já atendido;
- Não serão destinados recursos para Galerias de Águas Pluviais em loteamentos aprovados no GRAPROHAB ou com a data de registro após o ano 2000 e que comprovadamente não combatam erosões ativas.

Artigo 7º A CT-PAS deverá pontuar as solicitações habilitadas, com base na documentação apresentada e de acordo com os critérios de pontuação (Anexo 4).

Parágrafo 1º - Para hierarquização das solicitações será utilizado o percentual dos pontos obtidos pelo projeto em relação à pontuação total disponível em cada Programa de Duração Continuada - PDC;

Parágrafo 2º - Havendo empate no percentual dos pontos obtidos, serão aplicados, sucessivamente, até o desempate, os seguintes critérios:

- A porcentagem da contrapartida oferecida;
- Município melhor posicionado no ranqueamento do Programa Município VerdeAzul (apenas para Municípios);

Parágrafo 3º - O Comitê, com base em proposta da CT-PAS, poderá indicar, no mesmo PDC, projetos por demanda induzida para a utilização do referido saldo de recursos;

Parágrafo 4º - Os projetos pontuados que não forem atendidos por insuficiência de recursos comporão a Carteira de Projetos 2019, ordenados de forma decrescente pelo percentual obtido na hierarquização.

Artigo 8º O interessado poderá solicitar a revisão da pontuação atribuída pela CT-PAS, devendo protocolar o documento, pessoalmente, no DAEE em Marília, na data estipulada, observando:



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

http://cbhmp.org/

- I. A revisão refere-se à **argumentação** sobre a pontuação atribuída pela Câmara Técnica, a partir dos critérios (ANEXO 4);
- II. A Câmara Técnica poderá solicitar **documentação complementar** para auxiliar o entendimento da argumentação;
- III. **Não poderão** ser substituídos documentos apresentados.

Artigo 9º Fica estabelecido o seguinte cronograma para apresentação de solicitações de investimentos do saldo de recursos do FEHIDRO - Compensação Financeira / Royalties e Cobrança, exercício 2019:

DATA	HORARIO	ATIVIDADE	LOCAL
20 de agosto	13h00 as 16h00	PROTOCOLO DAS SOLICITAÇÕES E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS DOCUMENTOS	DAEE/MARILIA (*)
22 de agosto	09h00 as 16h00	REUNIÕES DA CT-PAS PARA HABILITAÇÃO, ANÁLISE TÉCNICA E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS	DAEE/MARILIA
2 de setembro	09h00 as 17h00	DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO POR TOMADOR	SECRETARIA
4 de setembro	09h00 as 17h00	PRAZO PARA SOLICITAR A REVISÃO DA PONTUAÇÃO	DAEE/MARILIA (*)
4 de setembro	09h00 as 17h00	DATA PARA ENTREGA DOS DEMAIS DOCUMENTOS (**) a) DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES DO ANEXO 2: a.1) LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES (CETESB) E OUTORGAS (DAEE); a.2) CERTIDÕES (FGTS, CNDT, TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), e demais documentos do Anexo 2 - NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DOS ITENS A.1 e A.2 b) DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DO ANEXO 3.	DAEE/MARILIA (*)
5 de setembro	09h00 as 13h00	REUNIÃO DA CT-PAS PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS LICENÇAS E OUTORGAS	DAEE/MARILIA
13 de setembro	a definir	REUNIÃO PLENÁRIA DO CBH-MP PARA INDICAÇÃO DOS PROJETOS	A DEFINIR

(*) Não serão aceitos documentos via correio/e-mail, devendo os documentos serem entregues pessoalmente na Secretaria do CBH (DAEE/Marília); (**) Não apresentar as licenças/outorgas e certidões, na data estipulada, acarretará na inabilitação da solicitação.

Artigo 10. A documentação para solicitação de investimentos do saldo de recursos do FEHIDRO - Compensação Financeira / Royalties e Cobrança, exercício 2019, deverá ser protocolada, pessoalmente, no dia **20/08/2019**, das **13h00 às 16h00**, no DAEE em Marília, de acordo com os procedimentos abaixo:

- I. Não serão aceitas solicitações via correio, e-mail ou fax, seja da integralidade ou parte da documentação exigida;
- II. Os Documentos Técnicos (Anexo 1) devem ser organizados em duas vias, em dois envelopes específicos, lacrados em um único Envelope, sendo:
 - a. As duas vias devem ser idênticas;
 - b. Os documentos de cada envelope devem estar **ENCADERNADOS COM GRAMPOS "TRILHO" DE DOIS FUROS**;
 - c. As páginas devem ser organizadas de acordo com a ordem do Anexo 1
 - d. Todas as páginas devem ser numeradas;
 - e. As páginas numeradas devem ser indicadas em um sumário.
- III. Na parte externa do Envelope, obrigatoriamente, deverá constar externamente a "FICHA DE PROTOCOLO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS FEHIDRO", conforme Modelo II anexo a esta Deliberação.
- IV. Os demais documentos constantes nos Anexos 2 e 3 desta Deliberação deverão ser protocolados dia 04/09/2019, duas vias em envelope lacrado, conforme inciso III deste artigo.

Parágrafo 1º - Somente serão protocoladas as solicitações ao saldo de recursos do FEHIDRO - Compensação Financeira / Royalties e Cobrança, exercício 2019, **que contenham, no mínimo, os documentos** especificados no Anexo I.

Parágrafo 2º - As licenças, autorizações, outorgas e certidões definitivas devem ser protocoladas, **impreterivelmente**, no dia **04/09/2019**, das **09h00 às 17h00**, **pessoalmente**, na sede do DAEE em Marília, **lacradas** em um único envelope, constando externamente a identificação do tomador e do projeto.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

http://cbhmp.org/

Parágrafo 3º - Não serão aceitos protocolos de solicitações de recursos após as 16h00 do dia 20/08/2019.

Parágrafo 4º - Havendo necessidade de esclarecimentos sobre a proposta apresentada, a CT-PAS pode solicitar documentos que complementem ou ajudem no entendimento da proposta, bem como, a presença do responsável técnico pelo projeto em uma das reuniões de análise técnica.

Artigo 11. O Protocolo e a Verificação dos documentos, dia 20/08/2019, será realizado pela Secretaria Executiva e representantes da CTPAS, na presença do interessado, de acordo com os procedimentos abaixo:

- I. Enquadramento no Artigo 2º desta Deliberação que impede o protocolo da solicitação;
 - a. Caso a solicitação não possa ser protocolada será dada ciência ao interessado por meio de documento expedido pela Secretaria Executiva e CT-PAS;
 - b. O interessado poderá, dentro do horário e dia previstos para o protocolo, corrigir, substituir e rerepresentar a solicitação adequada de acordo com as regras desta Deliberação.
- II. Protocolo da Solicitação de recursos ao saldo FEHIDRO - Compensação Financeira / Royalties e Cobrança, exercício 2019;

Artigo 12. A apresentação de licenças e autorizações da CETESB e autorizações e outorgas do DAEE devem observar as orientações abaixo:

- I. Obras de implantação e ampliação de sistemas de tratamento de esgoto exigem a apresentação de LP e LI da CETESB e Autorização ou Outorga do DAEE;
- II. Obras de implantação de sistema de disposição de resíduos sólidos exigem a apresentação de LP e LI da CETESB e Autorização ou Outorga do DAEE;
- III. Para empreendimentos (obras de qualquer natureza) que intervenham em Áreas de Preservação Permanente (APP), bem como empreendimentos que preveem a supressão de vegetação, deverá ser entregue autorização ou aprovação da CETESB;
- IV. Quando não houver intervenção em APP, supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas, deve ser apresentada Declaração do Responsável Técnico do Projeto;
- V. Para empreendimentos que demandem a utilização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, bem como, empreendimentos que possam alterar o regime, a quantidade e a qualidade destes mesmos recursos deverá ser apresentada a Autorização para implantação do empreendimento ou Outorga do DAEE.

Tipo de Projeto / Obra	CETESB Licença, Autorização ou Aprovação	DAEE Autorização ou Outorga
Implantação e ampliação de sistemas de tratamento de esgoto	SIM (*)	SIM
Implantação de sistema de disposição de resíduos sólidos	SIM (*)	SIM
Obras de contenção e recuperação de erosão em áreas rurais	SIM (**)	SIM
Obras de contenção e recuperação de erosão em área urbana e Peri urbana	SIM (**)	SIM
Execução de galerias de águas pluviais	SIM (**)	NÃO
Obras de intervenção direta em recurso hídrico (exemplos: canalizações abertas, captações, lançamentos, travessias e barramentos).	SIM (**)	SIM

(*) Quando couber (verificar enquadramento nos itens "I, II" deste Artigo)

(**) Quando couber (verificar enquadramento nos itens "III e IV" deste Artigo)

Artigo 13. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-MP.

DELIBERAÇÃO APROVADA NA 35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CBH-MP

Lucas Pocay
Presidente

Patrícia Barbosa Fazano
Vice - Presidente

Suraya D. O. Modaelli
Secretária Executiva



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

Deliberação CBH-MP/204/2019 de 24/07/2019

ANEXO 1 - DOCUMENTOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS PARA PROTOCOLO

DOCUMENTOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS (impressos atualizados disponíveis no site http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/)	
1	Ficha Resumo de Empreendimento Não Estrutural - Anexo I (MPO): Para Estudos e Projetos
2	Ficha Resumo de Empreendimento Estrutural - Anexo II (MPO): Para Obras
3	Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII (MPO)
4	Planilha de Custos - Anexo VIII (MPO)
5	Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
5.1	Para estudos, projetos de pesquisa e atividades afins: a) Termo de Referência
5.2	Para obras e serviços correlatos: a) Projeto Básico ou executivo conforme estabelecido pela Lei 8.666/93. b) Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
6	Responsabilidade Técnica do Projeto ART-CREA/SP e/ou RRT-CAU/SP e equivalentes
7	Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno, comprovando: a) posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou b) posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou c) locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso.
8	Para serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento na área urbana: Plano Diretor de Drenagem Urbana Atualizado PDDU (cópia em CD)
9	Para serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento na área rural: Plano Diretor de Controle de Erosão Rural Atualizado PDCE (cópia em CD)
10	Para solicitações de instalação de micro medidores (hidrômetro) e de ações de controle de perdas de água nos sistemas de abastecimento de água: Plano de Controle de Perdas do Município PCPM (cópia em CD)
11	Para solicitações de obras de sistemas de disposição de resíduos sólidos: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos PMGIRS (cópia em CD)
12	Para solicitações de serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento em áreas urbanas e rurais e reflorestamento de APP: Cinco (5) fotos coloridas com legenda explicativa e data (na foto ou na legenda), não podendo ser anteriores a seis meses da data do Protocolo do projeto;
13	Para solicitações de serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento em áreas urbanas e rurais e reflorestamento de APP: Mapa de localização da obra ou da área objeto do estudo/projeto, Carta do IBGE escala 1:50.000 (ou produto cartográfico de escala maior), com a identificação do local/objeto da solicitação e com a especificação das coordenadas geográficas (Sistema de projeção, datum, etc), de forma a permitir a localização da bacia onde o projeto será realizado no âmbito da UGRHI-17; Não serão aceitos mapas ou plantas reduzidos ou ampliados; As cartas do IBGE 1:50.000 estão disponíveis no endereço: (ftp://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/folhas_topograficas/editoradas/escala_50mil/)
14	Declaração de Comprovação de Medições com Hidrômetro DCMH OBS: Declaração da concessionária ou do responsável técnico pelo sistema de abastecimento público de água e do Prefeito Municipal, comprovando a medição com hidrômetro, conforme Modelo I, anexo a esta Deliberação.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

Deliberação CBH-MP/204/2019 de 24/07/2019

ANEXO 2 - DOCUMENTOS TECNICOS COMPLEMENTARES

Documentos a serem entregues em 04/09/2019

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (conforme natureza do projeto)	
1	Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS Não serão aceitos Protocolos e Certidões vencidas.
2	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) Tributos Federais e Dívida Ativa da União Não serão aceitos Protocolos e Certidões vencidas.
3	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) Trabalhista CNDT Não serão aceitos Protocolos e Certidões vencidas.
4	Licenças ambientais no que couber Não serão aceitos Protocolos
4.1	Cópia das Licenças: Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) da SMA ou da CETESB
4.2	Autorização ou Aprovação da CETESB para Intervenção em APP e/ou supressão de vegetação nativa
4.3	Para obras, quando não houver intervenção em APP ou corte de árvores isoladas: Atestado emitido pelo responsável técnico do projeto
4.4	Para empreendimentos de reflorestamento de APP: - Atestado de Regularidade Florestal - ARF / DPRN Exigido na alínea "d" do item "5" dos Anexos III, IV, V e VI do MPO - Deve ser substituído pelo "Modelo de Declaração", disponível no site http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/ - Certidão Negativa de Multa emitida pelos Centros Técnicos Regionais da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN, provando que a área não foi multada por desmatamento. Não serão aceitos Protocolos
5	Cópia da publicação da Licença, Outorga ou Declaração de Dispensa emitida pelo DAEE Não serão aceitos Protocolos



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

Deliberação CBH-MP/204/2019 de 24/07/2019 ANEXO 3 – DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Documentos a serem entregues em 04/09/2019

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	
1	Cópia do cartão do CNPJ
2	Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is)
3	Cópia do CPF do (s) Responsável(is) Legal(is)
4	Para Prefeituras Municipais: - Atestado da Câmara Municipal de Exercício Efetivo de Mandato do Prefeito
5	Para entidades do Estado, Prefeituras Municipais e Administração Municipal: - Declaração de Adimplência - Anexo IX do MPO - Observação: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/
6	Para entidades da Sociedade Civil, Administração Municipal e Usuários c/ Fins Lucrativos: - Cópia (xerox) da versão autenticada do Estatuto ou Contrato Social
7	Para entidades do Estado, da Sociedade Civil, Administração Municipal e Usuários c/ Fins Lucrativos: - Cópia (xerox) da versão autenticada do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição da Diretoria e/ou responsável (is) legal (is)
8	Para entidades do Estado: - Cópia da Lei de Criação
9	Para entidades da Sociedade Civil: - Declaração de Adimplência - Anexo X do MPO - Observação: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/
10	Para entidades da Sociedade Civil (somente na primeira contratação): - Anexo XI do MPO do FEHIDRO - Relatório de atividades para atender o disposto no inciso IV do artigo 37 da Lei 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado.
11	Para entidades da Sociedade Civil: - Certificado de Regularidade Cadastral (Informações no site www.cadastrodeentidades.sp.gov.br - Atendimento ao Decreto Estadual nº 57.501, de 08/11/2011).
12	Para entidades da Sociedade Civil: - Certificado de Regularidade Cadastral - Observação: Informações no site www.cadastrodeentidades.sp.gov.br - Atendimento ao Decreto Estadual nº 57.501, de 08/11/2011.
13	Para Usuários c/ Fins Lucrativos: - Declaração de Adimplência - Anexo XII do MPO - Observação: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/
14	Para universidades, entidades de pesquisa e da Sociedade Civil sem fins lucrativos - Termo de Cooperação (Anexo XIII - MPO FEHIDRO) para aquisição de equipamentos definidos nos itens 3.4.15. a 3.4.20 do MPO do FEHIDRO - Observação: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

http://cbhmp.org/

Deliberação CBH-MP/204/2019 de 24/07/2019 ANEXO 4 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA ÀS SOLICITAÇÕES FINANCEIRAS, PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

A. CRITÉRIOS GERAIS: APLICADOS A TODAS AS SOLICITAÇÕES:

A.1. Porcentagem de contrapartida com relação ao valor total do projeto:

Pontuação	Contrapartida Oferecida
00	Mínima exigida pelo MPO
01	> que o mínimo a 12%
02	> de 12% a 15%
03	> de 15% a 20%
04	> de 20% a 30%
05	> de 30%
Pontuação	Contrapartida Oferecida pela SABESP ou Concessionárias de Serviço Público:
00	Contrapartida mínima exigida
03	Contrapartida maior que o mínimo até 40%
04	Contrapartida maior que 40 até 50%
05	Contrapartida maior que 50%

A.2. Participação nas Atividades de EA Promovidas pelo Comitê:

Pontuação*	Críticos
02	Participou de todas atividades promovidas pelo Comitê
01	Participou de alguma das atividades promovidas pelo Comitê
00	Não participou das atividades

* A Secretaria Executiva providenciará lista de participantes: Semana da Água, Dia Mundial da Água, Diálogo Interbacias de Educação Ambiental e outras.

A.3. Participação do tomador (ou representante) nas reuniões plenárias do CBH-MP realizadas nos anos de 2016 a 2017:

Pontuação*	Críticos
03	Participou de todas Reuniões Plenárias do Comitê
02	Participou de duas ou mais Reuniões Plenárias do Comitê
01	Participou de uma Reunião Plenária do Comitê
00	Não participou de nenhuma Reunião Plenária

* A Secretaria Executiva com base nas listas de presença assinadas em cada Reunião Plenária fornecerá a listagem dos participantes.

B. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS:

A1.2.1 Elaboração de Planos municipais de controle de erosão rural.

1- Localização quanto à criticidade da área (segundo o IPT e o Relatório Zero)	
4	Muito críticas
3	Críticas
2	Moderadamente críticas
1	Pouco críticas
2- Quanto a abrangência da área estudada:	
5	Toda área municipal
3	Para mais de uma bacia crítica
1	Para uma sub-bacia
3- Quanto ao custo do projeto pela área de abrangência:	
5	custo / benefício bom
3	custo / benefício satisfatório
1	custo / benefício baixo

Será considerado o índice "R\$/Área do Projeto", obtido do valor global da obra em relação a área de abrangência do projeto. Serão considerados o menor e o maior índice obtidos em todos os projetos analisados pela CT-PAS, interpolando-se linealmente entre eles 3 (três) faixas de valores absolutos de custos unitários crescentes, que receberão pontuação decrescente, sendo 5, 3 e 1.

A.3.1.1 Melhorias e aumento da eficiência nos sistemas de esgotamento sanitários dos municípios da UGRHI-17:

1- Relativo ao tipo de solicitação	
5	Solicitação de obra de tratamento de esgotos urbanos
3	Solicitação de obra de ampliação de sistemas de tratamento de esgotos urbanos e de melhorias da eficiência dos sistemas
2- Proporção de esgoto coletado em relação ao gerado no município (*):	
5	Bom: Maior que 95,1%
3	Regular: De 70,1% a 95%
1	Ruim: De 0% a 70%
3 - Proporção de esgoto tratado em relação ao gerado no município (*):	
5	Ruim: De 0% a 70%
3	Regular: De 70,1% a 95%
1	Bom: Acima de 95,1%
4 - Índice de hidrometria do sistema de abastecimento de água do município (**)	
3	Hidrometria total (= 100%)
0	Hidrometria parcial (> 90% e < 100%)
5 - Etapa de execução	
5	Continuidade de empreendimento iniciado com recurso do FEHIDRO
3	Continuidade de empreendimento iniciado com outros recursos
1	Empreendimento a iniciar

(*) Pontuação conforme indicadores do Relatório de Situação 2018: Ano Base 2017 do CBH-MP. (**) Pontuação em função da DCMH.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

http://cbhmp.org/

Deliberação CBH-MP/204/2019 de 24/07/2019

ANEXO 4 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA ÀS SOLICITAÇÕES FINANCEIRAS, PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

A.3.1.2 Implantar soluções coletivas ou individuais para saneamento rural:

1- Concepção Técnica e População Beneficiada:	
3	Sistemas de tratamento de esgotos para distritos e/ou bairros rurais atendendo no mínimo 20 famílias.
1	Sistemas de tratamento para comunidade rural isolada com atendimento de no mínimo 5 famílias.
0	Sistemas unifamiliares de tratamento de esgotos.
2- Localização quanto a vulnerabilidade das águas subterrâneas (*):	
3	Alta Vulnerabilidade
2	Média Vulnerabilidade
1	Baixa Vulnerabilidade
3 - Taxa de urbanização do município conforme SEADE 2010	
5	Menor que 80%
3	De 80% a 90%
1	Maior que 90%
4 - Etapa de execução	
5	Continuidade de empreendimento iniciado com recurso do FEHIDRO
3	Continuidade de empreendimento iniciado com outros recursos
1	Empreendimento a iniciar

(*) Vide Mapa de vulnerabilidade à contaminação de águas subterrâneas no Plano de Bacias do CBH-MP

A.3.4.1. Implantar as ações previstas nos Planos municipais de controle de erosão rural e urbana dos municípios da UGRHI-17:

1- Objetivos do projeto obra / serviço a ser executado	
5	Recuperação e proteção de manancial de abastecimento público
3	Recuperação e proteção de outros mananciais
1	Outros (Classe 4)
2- Tipos de solo predominante na área de contribuição do empreendimento	
3	Solos arenosos, susceptíveis à erosão
2	Solos areno-argilosos
1	Solos argilosos
3- Declividade média do terreno no local do empreendimento, segundo a carta do IBGE	
4	Superior a 10%
3	Mais de 6,0 % a 10%
2	Mais de 3,0% a 6,0%
1	Inferior a 3%
4- Relativo ao andamento da obra	
2	Continuação de obra financiada pelo FEHIDRO
1	Continuação de obra iniciada com outros recursos
0	Obras a iniciar
5- Relativo à dimensão da erosão	
5	Boçorocas (atingindo o lençol freático)
3	Ravinas profundas
1	Sulcos
0	Sem erosão
6- Relativo à atividade do processo erosivo	
5	Ativo, com produção de sedimentos
3	Não estabilizado
1	Estabilizados
0	Sem erosão
7- Localização quanto à criticidade da área (segundo o IPT e o Relatório Zero)	
4	Muito críticas
3	Críticas
2	Moderadamente críticas
1	Pouco críticas

A.5.1.1 Ações de controle de perdas nos sistemas de abastecimento de água

1- População do Município	
3	até 5.000 habitantes
2	de 5.001 até 10.000 habitantes
1	acima de 10.000 habitantes
2- Índice municipal de consumo de água (vol. produzido / pop. atendida – adota-se média de 200 l. Hab. dia)	
5	índice acima de 220 l. hab. dia
3	índice entre 180 e 220 l. hab. dia
1	índice abaixo de 180 l. hab. dia
3- Condições do Sistema de Abastecimento existente	
4	Existe macro medição da produção e o índice de micro medição é igual ou superior a 90% do total de ligações
3	Não existe macro medição da produção e o índice de micro medição é igual ou superior a 90% do total de ligações
1	Existe macro medição da produção e o índice de micro medição é inferior a 90% do total de ligações
0	Não existe macro medição da produção e o índice de micro medição é inferior a 90% do total de ligações
4- Relativo ao andamento da obra	
2	Continuação de obra financiada pelo FEHIDRO
1	Continuação de obra iniciada com outros recursos
0	Obras a iniciar
5- Política de tarifamento progressivo do valor cobrado pela água consumida	
1	Possui Política de Tarifamento
0	Não possui Política de Tarifamento



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

Deliberação CBH-MP/204/2019 de 24/07/2019

MODELO I - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE MEDIÇÕES COM HIDRÔMETRO | DCMH

PAPEL TIMBRADO DO TOMADOR OU DA CONCESSIONÁRIA

Declaramos, para os devidos fins, que o município de _____ possui _____ ligações de água, das quais _____ ligações possuem medição com hidrômetro, correspondendo a ___% das ligações existentes.

Declaramos ainda que o volume de água tratada produzida para atender o município é de _____ m³/mês e o volume micromedido é de _____ m³/mês, tendo como base o mês de _____ de 2019.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Prefeito Municipal

RG:
CPF:

Nome do Responsável pela
Concessionária ou do Responsável pelo
sistema de abastecimento público

RG:
CPF:



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

Deliberação CBH-MP/204/2019 de 24/07/2019

MODELO II - FICHA DE PROTOCOLO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS FEHIDRO

(constar externamente à solicitação)

FICHA DE PROTOCOLO:

Título da solicitação (como descrito na Ficha Resumo):
Valor FEHIDRO:
Valor da Contrapartida:
Valor Total:
Nome da entidade solicitante:
Nome do responsável legal:
Telefone do responsável legal:
E-mail do responsável legal: